

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**COLÉGIO DE PROCURADORES****ENUNCIADO N° 08**

“Eventual dúvida quanto à validade da estabilidade extraordinária do servidor público da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou a instauração de processo (administrativo ou judicial) de apuração da regularidade de ato administrativo concessivo de estabilidade excepcional, não afasta, por si só, o direito à concessão de licença-prêmio”.